

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

REQUERIMENTO Nº DE 2003

(Dos Srs. Walter Pinheiro, Júlio Semeghini e Jorge Bittar)

Requerem sejam convidados empresas prestadoras de serviços de telefonia fixa, sem fio (WLL), empresas prestadoras de telefonia móvel (SMP), e fabricantes, fornecedores ou desenvolvedores de equipamentos de telefonia móvel e a ANATEL, para discussão acerca da Resolução nº 314 e suas implicações na alocação do espectro de frequência das operadoras de telefonia móvel celular.

Sr. Presidente:

Nos termos do art. 24, inciso III do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos sejam convidados empresas prestadoras de serviços de telefonia fixa, sem fio (WLL), empresas prestadoras de telefonia móvel (SMP), e fabricantes, fornecedores ou desenvolvedores de equipamentos de telefonia móvel e a ANATEL, para discussão, em audiência pública, acerca da Resolução nº 314 e suas implicações na alocação do espectro de frequência das operadoras de telefonia móvel celular.

JUSTIFICATIVA

Após realização de Consulta Pública, a agência nacional de telecomunicações, ANATEL, editou a resolução 314, onde, além de tratar da realocação do espectro da faixa de frequência de 1.9 Mhz, para a futura utilização pelas prestadoras de telefonia celular nos moldes do IMT 2000 (terceira geração), autorizava a prestação de Serviço Móvel Pessoal em 1.9Mhz pelas prestadoras de STFC (telefonia fixa) pela tecnologia WLL (sem fio).

Esta disposição da ANATEL vêm causando sérias controvérsia que devem ser discutidas e aclaradas sob entendimentos desta Casa e , em especial, da Comissão de Ciência e Tecnologia.

Sala das Comissões em 19 de março de 2003.

Dep. Walter Pinheiro

Dep. Júlio Semeghini

Dep. Jorge Bittar

Ana Corso
Dep. Federal PT-RS

Salvador Zimbaldi
Dep. Federal PSDB-SP